



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo  
Rua Profª. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 536 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002.

*Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica.*

*VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

*FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei :*

*Art. 1º - Fica a Secretaria da Câmara Municipal autorizada a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para suplementar dotações insuficientes do orçamento vigente:*

*01 – Poder Legislativo  
010100 – Corpo Legislativo  
0103100011.001 – Equipamento e Material Permanente  
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Suplementação ( ficha 07) ..... R\$ 2.000,00*

*Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:*

*01 – Poder Legislativo  
010200 – Secretaria da Câmara  
0103100012.01 – Manutenção do Legislativo  
3390.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica  
Redução (ficha n.º 15).....R\$ 2.000,00*

*Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2002.*

*( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )  
Prefeito Municipal*

*Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.*